

RESOLUÇÃO Nº 21, DE 1960

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve:

Art. 1.º — Passam a ter a seguinte redação os artigos 53 (caput), 54, 55 e 56 da Resolução n.º 4, de 28 de abril de 1949, (Regimento Interno):

“Art. 53 — Aberta a sessão, o Secretário lerá a Ata da Sessão anterior, que, não sofrendo impugnação, é dada por aprovada, independente de votação.

Art. 54 — A seguir, passar-se-á ao Expediente, que, ao todo, terá duração máxima de duas horas, improrrogáveis, assim distribuídas:

- 1.º) — Pequeno Expediente 30 minutos
- 2.º) — Grande Expediente 60 minutos
- 3.º) — Prolongamento do Expediente .. 30 minutos

§ 1.º — No “Pequeno Expediente” o Presidente dará a palavra aos Vereadores inscritos, durante três minutos para cada orador, sendo vedada a concessão de apartes.

§ 2.º — Em seguida, durante uma hora, será dada a palavra aos oradores inscritos no “Grande Expediente”, por tempo não superior a quinze minutos cada um, sendo permitida a concessão de apartes.

§ 3.º — O “Prolongamento do Expediente” se destina:

- a) — leitura de papéis de Expediente;
- b) — leitura e consulta à Casa sobre se considera objeto de deliberação as proposituras apresentadas;
- c) — leitura e consulta à Casa sobre se concede urgência requerida para Requerimentos;
- d) — leitura e votação dos Requerimentos que solicitem inclusão de projeto na pauta da Ordem do Dia, em regime de urgência;
- e) — discussão e votação dos Requerimentos aos quais tenha sido concedida urgência.

Art. 55 — O Vereador que houver escrito o que pretende dizer, limitar-se-á, querendo, a mandar à Mesa o discurso para ser publicado.

Art. 56 — Finda a hora do Expediente ou esgotada a matéria dêle constante, passar-se-á à parte relativa à Ordem do Dia, tratando-se da matéria respectiva, que deve estar publicada e distribuída aos Vereadores. O Secretário lerá o que se houver de votar ou discutir, no caso de não se achar impresso o assunto em Ordem do Dia”.

Art. 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 13 de outubro de 1960 — O Presidente, *Marcos Mélega* — O Vice-Presidente, *Manoel de Figueiredo Ferraz*, — O 1.º Secretário, *Valério Giuli* — O 2.º Secretário, *Nazir Miguel* — O 3.º Secretário, *Januário Mantelli Neto*.

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 13 de outubro de 1960 — O Diretor Geral, *Elias Shammass*.